



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

00600.037298/2018-12  
02.01.02.10  
(21501E)

Junta-se ao processo

DUC

Comissão de Educação  
Cultura e Esporte

nº 17, de 18

Em 26 MAR, 2018

Senador Helio José

Em 28 de fevereiro de 2018

Of. CM/GP Nº 044/2018

Exmo. Senhor Senador

EUNÍCIO OLIVEIRA

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria, cópia da **MOÇÃO Nº 028/2018**, de autoria nobre Edil **TIAGO CÉSAR COSTA**, aprovada pela Casa em Sessão Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

  
**ENGENHEIRO AGRONOMO JORGE SETOGUCHI**

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**ASSUNTO: MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei conhecido como "Lei Lucas" em tramitação no Congresso nacional, que institui a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino ou recreação infantil e fundamental a Capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros.**

**DESPACHO APROVADA, NA SESSÃO DE HOJE, SEM VOTO DISCORDANTE DO PLENÁRIO.**

SALA DAS SESSÕES / 26 / 02 / 18

PRESIDENTE DA MESA

MOÇÃO Nº 28 / 2018

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES e VEREADORAS,**

**CONSIDERANDO** que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei N° 9468/2018, de autoria do deputado federal Ricardo Izar (PP/SP), que prevê a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino ou recreação infantil e fundamental a capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros.

**CONSIDERANDO** que a proposta surgiu graças aos esforços do movimento social chamado "Vai Lucas", liderado por Alessandra Begalli Zamora e Andrea Zamora Bettiai, mãe e tia, respectivamente, de Lucas Begalli Zamora, um jovem de 10 anos de idade que faleceu em setembro de 2017.

**CONSIDERANDO** que no dia 27 de setembro passado, Lucas foi com o colégio particular em que estudava em Campinas a um passeio de estudo na Fazenda Ibicaba, vizinha à Limeira.

**CONSIDERANDO** que no local foi servido, na hora do lanche, um cachorro-quente, o que levou Lucas a engasgar com um pedaço de salsicha, onde não recebeu os primeiros socorros de forma rápida e adequada e morreu por asfixia mecânica, no dia 29 de setembro.

**CONSIDERANDO** que essa tragédia levou vários segmentos sociais a uma reflexão sobre o quanto as crianças estão realmente seguras nos locais que frequentam.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**CONSIDERANDO** que a fatalidade motivou as irmãs a criarem a página em uma rede social e que atualmente conta com mais de 130 mil apoios, onde passaram a lutar pela aprovação da chamada Lei Lucas no âmbito federal.

**CONSIDERANDO** que durante a mobilização realizada em cidades da região, a proposta foi crescendo e atualmente consta a apresentação de projetos em mais de 300 cidades e sete estados.

**CONSIDERANDO** que há nesta Casa de Leis um projeto de minha autoria, protocolado no dia 2 de outubro, poucos dias após o falecimento de Lucas, que versa sobre a obrigatoriedade da adoção de treinamento em primeiros socorros aos profissionais da rede escolar em todo o Município de Limeira e estabelece o "Selo Lucas Begalli Zamora" às escolas participantes.

**CONSIDERANDO** que pela proposta apresentada no Congresso Nacional, os cursos serão de periodicidade anual e deverão ser atendido por todos os professores e funcionários das unidades de ensino e recreação, sem prejuízo de suas atividades ordinárias, ministrados por entidades municipais ou estaduais, especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população.

**CONSIDERANDO** que estatísticas mostram que acidentes com crianças e adolescentes, tidos equivocadamente como de baixa periculosidade, têm levado muitos jovens a sequelas irremediáveis ou até mesmo à fatalidade.

**CONSIDERANDO** que profissionais de saúde afirmam que um número expressivo desses acidentes poderiam ser amenizados se, diante da verificação do acidente, ocorrer uma imediata prestação de auxílio básico ao jovem ou criança por parte de um adulto previamente treinado em procedimentos básicos de primeiros socorros.

**CONSIDERANDO** que a capacitação responsável da população leiga, especialmente aqueles que estão diretamente envolvidos na atenção às crianças e adolescentes, é uma forma de garantir atendimento emergencial qualificado até a chegada de profissionais da saúde, sem transferir ao primeiro grupo a responsabilidade exercida pela classe médica, mas auxiliando no socorro até sua chegada efetiva.

**CONSIDERANDO**, enfim, que as propostas apresentadas visam unicamente garantir mais segurança e tranquilidade às crianças, pais, mães e profissionais da área educacional para lidarem de maneira responsável e gabaritada diante de imprevistos que possam vir a acontecer.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requeremos à Mesa, na forma regimental de estilo depois de ouvido o Douto Plenário, e de acordo com o Art. 162, combinado com Art. 152 § 2, do Regimento Interno Vigente, seja registrado em ata de nossos trabalhos **MOÇÃO DE APOIO ao PL N° 9468/2018 da Câmara dos Deputados**. Peço ainda que, seja encaminhada cópia aos Excelentíssimos Senhores Senador Eunício Oliveira (Presidente do Senado Federal) e o Deputado Federal Rodrigo Maia (Presidente da Câmara dos Deputados).

Sala das Sessões "Vereador Santo Rótoli", aos 26 de fevereiro de 2018.

VEREADOR DR. HAGO CÉSAR COSTA

VEREADOR MOACIR GENHÁRIO

VEREADOR ALEXANDRE CINTRA

VEREADOR ANDRÉ ALBEJANTE MAZON

VEREADOR CINOÉ DUZO

VEREADOR MARCOS ANTÔNIO FRANCO

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTÂNHA

VEREADOR ORLANDO APARECIDO MAGALHÃES

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO

VEREADOR DR. GERSON LUIS ROSSI JÚNIOR

VEREADOR JORGE SETOGUCHI

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES

VEREADOR LUIZ ROBERTO DE SOUZA LEITE

VEREADOR SAMUEL NOGUEIRA CAVALCANTE

VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES

VEREADOR MANOEL EDUARDO FERREIRA DA CRUZ

PALOMINO

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de abril de 2018.

Senhor Jorge Setoguchi, Presidente da Câmara Municipal  
de Mogi Mirim – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, o Of. CM/GP Nº 044/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2018, que *"Institui a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada voltados à educação infantil e à educação básica e os estabelecimentos de recreação infantil capacitarem profissionais do seu corpo docente ou funcional em noções básicas de primeiros socorros."*.

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:  
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/132751>.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa